



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Avenida Getúlio Vargas, nº 762 – Centro – Alfredo Chaves – ES - CEP: 29.240-000

Tel: (27) 3269-2735/3269-2736 - e-mail: semuc.alfredochaves@live.com

EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS nº 01/2020

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA (SEMTUC)** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES**, conforme **processo nº 006261/2020**, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES**.

1.2 - A presente Seleção será regida pelo Decreto Municipal Nº 1496, de 12 de novembro de 2020 que regulamenta, no âmbito do município de Alfredo Chaves/ES, a aplicação e a gestão dos recursos recebidos em razão do previsto na Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, na Lei Estadual nº 11.180 de 29 de junho de 2020, no Decreto Estadual nº. 4741-R de 30 de setembro de 2020, os quais dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6, de 20 de março de 2020, bem como pelo presente Edital.

1.3 - O presente Edital tem por finalidade fomentar propostas de apresentação, manutenção, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas de forma presencial a serem realizadas após terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Espírito Santo, instituído por meio do Decreto nº 4593-R, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19;

1.4 - O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades nas seguintes Áreas Culturais/Linguagens Artísticas: aquisição de indumentárias, artes plásticas, artesanato,



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

culturas populares, fotografias, história e memória, literatura, Mestres de Cultura Popular, música e teatro, segmentos estes que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município.

1.5 - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura será responsável pelo agendamento das atividades de execução das propostas selecionadas, articulação de grade de programação.

2 - DAS ÁREAS CULTURAIS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS

2.1 - Os proponentes interessados em participar da Seleção poderão apresentar projetos de acordo com a especificação de cada linguagem artística.

2.2 – Dos projetos a serem executados voltados a AQUISIÇÃO DE INDUMENTÁRIAS

2.2.1 – Entende-se como indumentárias a vestimenta, incluindo calçados e adereços, peças de roupas padronizadas, comumente chamadas de uniformes, utilizados geralmente por grupos de culturas populares, tradicionais e contemporâneos como forma de lhes caracterizar, diferenciando-os dos demais, sendo parte de sua expressão e identidade cultural e social.

2.2.2 – Entende-se por Grupos ou Coletivos: agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição da alínea “d” do item 7.2 mediante apresentação de Declaração de Representação.

2.2.3 – Serão aceitos projetos para aquisição de indumentárias de grupos ou coletivos informais sejam estes de cultura popular, tradicional ou contemporânea, que visem o fortalecimento e manutenção de tais manifestações culturais.

2.2.4 – O valor total destinado a projetos de Aquisição de Indumentárias será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.5 – Será selecionado 01 projeto de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.3- Dos projetos a serem executados voltados à **ARTES PLÁSTICAS:**

2.3.1 - Entende-se como artes plásticas as linguagens artísticas que compreendem a materialização de formas, linhas, movimentos e volumes, através de modalidades tradicionais e contemporâneas: esculturas, pinturas, mosaicos, desenhos, gravuras, painéis, fotografias e colagens.

2.3.2 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de produção, instalações, performances, intervenções urbanas, realização de exposições, com peças confeccionadas baseadas na cultura, história, memória e turismo do município.

2.3.3 - O valor total destinado a projetos de Artes Plásticas será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2.3.3.1 - Serão selecionados 05 (cinco) projetos de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2.4 - Dos projetos e serem executados voltados à **ARTESANATO:**

2.4.1 - Entende-se como artesanato a confecção de peças e objetos manufaturados em pequena escala, utilizando materiais e instrumentos simples, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção em série.

2.4.2 - O proponente cultural poderá apresentar projetos coletivos de preservação do artesanato típico de Alfredo Chaves fabricado essencialmente com matéria-prima local abundante. O projeto deverá prever 70% da confecção de peças do tipo *souvenir*, considerando o conceito de Artesanato.

2.4.3 - Entende-se como *souvenir* o objeto característico de um lugar e que se vende, como lembrança, especialmente a turistas.

2.4.4 - O valor total destinado a projetos de Artesanato será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.4.5 - Será selecionado 01 (um) projeto de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5 – Dos projetos a serem executados voltados à **CULTURA POPULAR:**

2.5.1 - Entende-se como cultura popular o conjunto de manifestações transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimentos, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, cantorias e folguedos populares.

2.5.2 – Para fins deste edital serão contemplados projetos para as seguintes áreas: jongo, Santos Reis, capoeira, Personagens folclóricos: Jaraguá, Mulinha e Zé Pereira.

2.5.3 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de eventos (apresentações, oficinas, entre outros) de preservação de práticas culturais tradicionais de grupos formadores da sociedade local, considerando o conceito de Cultura Popular.

2.5.4 – Sobre os personagens folclóricos, cada proponente interessado deverá apresentar apenas 01 (um) projeto a respeito de todos os 03 (três) personagens.

2.5.5 - O valor total destinado a projetos de Cultura Popular será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2.5.6 - Serão selecionados 04 projetos de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada projeto.

2.6 – Dos projetos a serem executados voltados à **FOTOGRAFIA:**

2.6.1 – Será contemplado projeto individual de exposição fotográfica profissional. Trata-se de projeto de produção e exposição de quadros fotográficos com molduras e acrílico transparente, composto por 52 (cinquenta e duas) peças em alta resolução, produzidas a partir dos seguintes temas:

a) Fotos antigas: pessoas, lugares, situações do cotidiano, eventos, fatos marcantes, fotos que falam por si e que tenham caráter de registro histórico do município de Alfredo Chaves; quantidade: 30 (trinta) no tamanho 40 x 50 cm.

b) Personalidades: saudosos moradores que se destacaram na área das artes, cultura, educação, política e religião e que tiveram importante papel na história do município de Alfredo Chaves, sendo estes naturais do município ou não. Quantidade: 15 (quinze), no tamanho 60 x 90 cm.

c) Sete Maravilhas de Alfredo Chaves: fotos com um novo olhar sobre a Cachoeira



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Engenheiro Reeve (Matilde), Cachoeira do Quintino, Cachoeira Vovó Lúcia, Estação Ferroviária de Matilde, Igreja de Sagrada Família, Rampa de Voo Livre e São Roque de Maravilha. Quantidade: 07 (sete) no tamanho 60 x 90 cm,

2.6.2 – O proponente que tiver o projeto selecionado, deverá apresentar as fotos apenas posteriormente, na fase de execução do projeto. Todas as fotos deverão ter seus arquivos digitais com resolução mínima de 300 dpi's, tamanho de 3 a 10MG, todos com legenda da foto: descrição da imagem, autor, local e data do registro.

2.6.3 – Os proponentes interessados em inscrever seus projetos nesta Área/Linguagem deverão observar o disposto na alínea c) do subitem 5.1.

2.6.4 – O valor total destinado a projetos de Fotografia será de R\$ 9.374,71 (nove mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos)

2.6.5 – Será selecionado 03 projetos, sendo:

- a) Fotos antigas: 01 (um) projeto no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- b) Personalidades: 01 (um) projeto no valor de R\$3.374,71 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).
- c) Sete Maravilhas de Alfredo Chaves: 01 (um) projeto no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

2.7- Dos projetos a serem executados voltados à **HISTÓRIA E MEMÓRIA:**

2.7.1– Serão contemplados projetos individuais de gravação audiovisual de 20min em que o proponente relata a vida e obra de uma saudosa personalidade como por exemplo: Engenheiro Carlos Bloomer Reeve, Haydée Nicolussi, Macrina Rachel da Conceição Alvarez e Silva, Ivo Pereira, Mestre Valdo, Mestre Afonso, Capitão Evaristo Pereira, Ludovico Percisi, Genoveva Franzotti, Padre Bassini, Coronel Togneri, Vitorio dei Monti, Colombo Guardia, entre muitos outros, que se destacaram na área das artes, cultura, educação, política e religião e que tiveram importante papel na história do município de Alfredo Chaves, sendo estes naturais do município ou não; assim como a história de casarões antigos, sobrados ou então as características culturais e folclóricas típicas de Alfredo Chaves como: o costume de benzer e responsar, a arte de fabricar os personagens do carnaval: Jaraguá, Mulinha e Zé Pereira, este último existente apenas neste município; lendas e causos antigos e histórias de



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

alguma das comunidade do município.

2.7.2 – O material produzido não precisará ser entregue no ato da inscrição, apenas posteriormente, caso o projeto seja selecionado.

2.7.3 – Para a entrega, o material deverá ser gravado em CD-R (não regravável) ou pen-drive (preferencialmente).

2.7.4 - O valor total destinado a projetos de História e Memória será de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

2.7.5 - Serão selecionados 05 projetos de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada projeto

2.8 - Dos projetos e serem executados voltados à **LITERATURA**:

2.8.1 – O presente edital na área de Literatura objetiva-se a edição e publicação de livros de caráter eminentemente cultural.

2.8.2 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais de produção de obra literária independente sobre história, memória e identidade alfredense.

2.8.3 - Para efeitos deste Edital, considera-se “literatura independente”: obras literárias publicadas de forma independente de editoras ou contratos de edição, nos quais o autor tenha total direito sobre a obra;

2.8.4 - Serão aceitas inscrições na área de Literatura, apenas de projetos de obras de autores vivos, residentes há no mínimo 02 (dois) anos no Município de Alfredo Chaves/ES;

2.8.5 – As propostas de projetos de obras literárias deverão, **obrigatoriamente** apresentar a obra finalizada em formato pdf enviada por e-mail no ato da inscrição. Não serão aceitos textos inacabados.

2.8.6 - O valor total destinado a projetos de Literatura será de R\$ 15.000,00 (quinze mil



reais).

2.8.6.1 – Será selecionado 01 projeto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2.9 – De prêmios para **MESTRE DE CULTURA POPULAR:**

2.9.1 - Poderão inscrever-se no presente Edital Mestres, Mestras de Grupos das Culturas Populares e Tradicionais, de grande experiência e conhecimento nos saberes e fazeres tradicionais, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, dedicados às expressões das culturas populares e tradicionais.

2.9.2 - Para os efeitos deste Edital, entende-se que mestres e mestras são pessoas detentoras de conhecimentos, fazeres e saberes das mais diversas expressões e práticas da cultura popular tradicional, devidamente reconhecido pelo grupo ou coletivo social que pertence.

2.9.3 – Para participar deste Edital, o interessado deverá apresentar Declaração de Representação, conforme modelo do Anexo IV e preencher o Formulário de Projeto específico para Mestres, conforme modelo do Anexo IX.

2.9.4 – O valor total destinado a prêmios para Mestre de Cultura Popular será de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

2.9.5 – Será selecionado 01 (um) projeto de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

2.10 - Dos projetos a serem executados voltados à **MÚSICA:**

2.10.1 - Entende-se como música a linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros.

2.10.3 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de apresentação musical em qualquer estilo.

2.10.4 – As apresentações dos projetos contemplados se darão de forma presencial e terão duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 02 (duas) horas.

2.10.5 - O valor total destinado a projetos de Música será de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.10.5.1 - Serão selecionados ao todo 13 (treze) projetos, sendo:

2.10.5.1.1 – 05 (cinco) projetos musicais com 01 (um) ou 02 (dois) integrantes: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), cada projeto.

2.10.5.1.2 – 08 (oito) projetos musicais com mais de 03 (três) integrantes: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

2.11 - Dos projetos voltados à área de **TEATRO**

2.11.1 - Entende-se como teatro a linguagem artística relacionada à representação de personagens reais ou fictícios, por parte de atores, geralmente seguindo um texto ou roteiro de dramaturgia.

2.11.2 - Serão apoiados a execução de projetos coletivos, de companhias, grupos de artistas, que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, registro, estruturação e formação no âmbito do Teatro, manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, para a realização de projetos de montagem ou espetáculos, performances cênicas ou intervenções, que busquem, nas apresentações de rua e internas, um novo significado para o espaço público, assim como o registro e memória de suas atividades; incentivos a escrita dramática em todos os seus gêneros relacionados a apresentações de teatro.

2.11.3 - O valor total destinado a projetos de Teatro será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2.11.3.1 - Será selecionado 01 (um) projeto de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

3 - INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1 - Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, à Avenida Getúlio Vargas, nº 762 – Centro – Alfredo Chaves – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3269-2735/3269-2736, ou no endereço de e-mail: semtuc.alfredochaves@live.com.

3.2 - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.alfredochaves.es.gov.br>.

3.3 - O presente Edital tem prazo de vigência de 12 (doze) meses;



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4 - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observada a ordem de classificação.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **26/11/ a 10/12/2020**.

4.2 - As inscrições poderão ser realizadas on-line através do envio da proposta para o endereço eletrônico semtuc.alfredochoaves@live.com. Neste caso, as folhas em que constam a assinatura do proponente, deverão ser, **obrigatoriamente** enviadas *scanneadas*.

4.3 – Os projetos culturais deverão ser apresentados nos formulários padronizados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nos anexos deste edital, onde o proponente deverá preencher, impreterivelmente todos os campos indicados, sob pena de desclassificação.

4.4 – Para fins de inscrição, o proponente deverá ser o responsável pelo projeto. Serão desclassificados os projetos inscritos em nome de terceiros.

4.5 - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4.6 - Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

4.7 - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

4.8 - Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

4.9 - Serão desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4.10. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da SEMTUC ou materiais postados via Correios.

4.11 – A SEMTUC não se responsabilizará por problemas técnicos relacionados ao serviço de internet que, por qualquer motivo, impossibilite a inscrição até o prazo estipulado no item 4.1



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5 - CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente Edital de Seleção:

- a) Pessoa Física, comprovadamente residente no município de Alfredo Chaves/ES há, no mínimo 02 (dois) anos e que tenha registro no Cadastro Municipal de Cultura, tendo nele comprovada sua atuação cultural no município de Alfredo Chaves/ES nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
- b) Proponentes que, caso tenham seus projetos selecionados, posteriormente, no momento da contratação, possam apresentar os documentos listados no item 12.4.
- c) Proponentes de projetos das Áreas/Linguagens de Fotografia e Literatura que, caso selecionados, posteriormente, no momento da contratação tenham como apresentar Autorização de uso de imagem (de terceiros), Autorização de uso de fotografia, e Cessão de Direitos Autorais do referido autor e de terceiros quando o material em questão conter trabalhos de terceiros, como: letras de músicas, poemas, textos, mapas, imagens, fotografias, desenhos e outros.

5.2 - Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados poderão, para contratação ser representados por uma pessoa jurídica MEI, que comprove o caráter - definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural, estabelecida no município de Alfredo Chaves/ES há pelo menos 02 (dois) anos.

5.3 - A pessoa jurídica, indicada para representar o proponente inscrito como pessoa física, como definido no **item 5.2**, só poderá representar 01 proponente selecionado neste Edital, no momento da contratação do projeto selecionado.

Parágrafo único- Não será aceito Pessoa Jurídica em nome de outra Pessoa Física.

6 - DAS VEDAÇÕES

6.1 - Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

I- Pessoas jurídicas.

II- Servidores públicos da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III- Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação.

IV- Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

V- Projetos ou documentações entregues em desacordo ao estabelecido nos itens 4. e 7.

VI- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

VII – Proponentes que não residam no município de Alfredo Chaves há no mínimo 02 (dois) anos.

VIII – Proponentes que não tenham registro no Cadastro Municipal de Cultural e/ou que não comprovem sua atuação cultural no município nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

IX – Pessoas físicas que tenham pendências financeiras com esta Prefeitura.

6.2 - Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 - No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto, um deles será eliminado do certame, mesmo que tenha sido inscrito em Áreas Culturais/Linguagens diferentes. A decisão ficará a cargo da **COMISSÃO JULGADORA**.

7.2 - São documentos obrigatórios para a inscrição:

a) Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo I.

b) Declaração de participação, conforme modelo do Anexo II.

c) Formulário de Projeto (Anexo III).

d) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto quando se tratar de projeto coletivo ou de Mestre de Cultura Popular, conforme modelo no Anexo IV.

e) Plano de ação com informação sobre as ações previstas a serem realizadas durante a execução do projeto e com a previsão das suas respectivas ações de divulgação (Anexo V).

7.3 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8 - DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

8.1 - O valor do presente Edital é de **R\$ 74.374,71 (setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, contemplando 35 (trinta e cinco) projetos culturais, conforme distribuição de projetos selecionados nas linguagens artísticas citadas no item 2. (DAS ÁREAS CULTURAIS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS).

8.2 - Para a distribuição dos valores, conforme item 8.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 09 e 10 do Edital.

8.3 - O valor individual será pago em parcela única.

8.4 - Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

8.5 - Toda e qualquer despesa a ser realizada para a realização do projeto (fornecimento de equipamentos para a produção de suas obras e apresentações, como instrumentos musicais, indumentárias, uniformes, quadros, tintas, ferramentas, entre outros) será de responsabilidade exclusiva do referido proponente, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços para a realização do projeto contemplado.

8.6 - Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento do prêmio, previsto no item 8.3.

9- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

9.2 - A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretária Municipal de Turismo e Cultura, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

9.3 – A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4 - A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 10**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.5 - Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

9.6 - A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 10.1**, considerando a **pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos** para seleção das propostas concorrentes.

9.7 - Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.4.

9.8 - A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

9.9- As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 12**.

9.10 – A **COMISSÃO JULGADORA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para avaliação dos projetos inscritos.

9.11 - O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(www.alfredochaves.es.gov.br), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

9.12 - Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA**, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves (www.alfredochaves.es.gov.br).

9.13 - O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo VI**, para o endereço eletrônico do Edital, em semtuc.alfredochaves@live.com até o último dia do prazo estabelecido no item 9.11.

9.14 - O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo VI**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

9.15 - O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, no endereço (www.alfredochaves.es.gov.br), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 9.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

9.16 – Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o valor do Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

9.17 - O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Secretaria Municipal da Cultura (www.alfredochaves.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal da Cultura dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 12**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial dos Municípios (DOM).



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none">• Conteúdo relevante, clareza e coerência;• Projeto com concepção artística inovadora;• Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;• Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
b) Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none">• Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;• Proposta de interesse público;• Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante;• Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
c) Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none">• Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL	Máximo de 100 pontos		



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2 - As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no **item 10.1** terão os seguintes pontos:

- a) **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada)
- b) **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

10.4 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1);

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 74.374,71 (setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos) de acordo com a Ficha 0000716, Código 140002 1339200272.21733903100000 – INCENTIVO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, Fonte de Recurso 1990000.



12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O proponente selecionado será convocado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves (www.alfredochaves.es.gov.br)**, comparecer à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para **entrega** dos documentos listados no **item 12.4** e para assinar o Termo de Compromisso.

12.2 - O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 12.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

12.3 - O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma pessoa jurídica, caso queira, conforme definido no **item 5.2**. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual do seu representante legal, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 12.4 – II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação.**

12.4- O proponente selecionado **deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 5 e 6 do edital:**

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência no município, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à Secretaria Municipal da Cultura) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, internet,



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

correspondência bancária, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência).

d) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital.

Parágrafo único - Não é permitida a indicação de conta salário e de conta conjunta.

II - Pessoa Jurídica:

Caso o selecionado indicar uma empresa como responsável, de acordo com o **item 5.2**, deve apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- c) Cópia do CPF do representante legal da empresa;
- d) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no município de Alfredo Chaves/ES, sendo 01 (um) do exercício atual (do mês de comparecimento à Secretaria Municipal da Cultura) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome da empresa jurídica proponente (conta de água, energia, telefone, internet, correspondências bancárias e outros comprovantes aceitos pela Comissão).
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- f) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem tais informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. **Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).**

12.5 - Quanto à comprovação de residência, o proponente, caso não possua comprovação domiciliar em seu próprio nome, deverá proceder da seguinte forma, conforme o caso:

12.5.1- Os proponentes que não tiverem comprovante de residência em seu nome deverão comprovar a relação de parentesco com o proprietário do imóvel. O comprovante deverá estar em nome de parente (pai, mãe, cônjuge), desde que se



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acrescente a certidão de nascimento ou casamento que constate tal parentesco.

12.5.2 - Em caso de não parentesco: Apresentar declaração do responsável legal pelo imóvel no qual reside, conforme modelo do ANEXO VII, atestando sua residência no endereço, pelo período mínimo de 02 anos, com firma reconhecida em cartório pelo declarante.

12.5.3 – Se comprovada a inserção de declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita em conformidade com os critérios estabelecidos por este edital, o proponente poderá vir a sofrer as penalidades legais conforme Art. 299 do Código Penal – Decreto Lei 2848/1940.

12.6- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.7 – Após o recebimento e conferência da documentação durante o prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme o item 12.1, e assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente selecionado, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura publicará no site da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves (www.alfredochaves.es.gov.br), o Ato de Confirmação de Documentação e do Termo de Compromisso.

12.8- Após a formalização do Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, caso haja indicação de pessoa jurídica, não poderá haver substituição da empresa responsável pela execução do projeto contemplado.

13.DO PAGAMENTO

13.1 – Após a assinatura e Publicação do Termo de Compromisso, a Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves procederá com as providências relativas ao pagamento do prêmio.

13.2 - Do valor total do prêmio a ser pago, a Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves fará a retenção do imposto de renda (retido na fonte) e outros tributos no



ato do pagamento, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1- Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

14.2- O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

14.2.1- Itens Obrigatórios:

- a) **Execução integral** do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural;
- b) **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

14.2.2- Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - O prazo para execução das propostas contempladas será de até 12 (doze) meses, a contar da **data de pagamento** aos contemplados.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEMTUC caso ocorra a extensão do período de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

14.1.2 – Os contemplados somente poderão realizar as atividades de seus projetos, a partir do contato e agendamento prévio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e, ainda, após o recebimento do valor.

15.2 - O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

15.3 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria Municipal da Cultura de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

15.4 - Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

15.5 - Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência previa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

15.6 – O proponente contemplado deverá, dentro do prazo de execução, conforme item 15.1, comprovar a realização do projeto por meio da entrega de Relatório Final, conforme modelo do Anexo X, juntamente com fotos e vídeos da atividade realizada, além de cópias de listas de presença, quando for o caso.

15.7 - O proponente contemplado obriga-se, ainda, a apresentar junto com o Relatório Final, e depois manter sob a sua posse, comprovantes das despesas realizadas com



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referente a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – No caso de não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, o município reserva-se no direito de aplicar as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Suspensão temporária de participações em licitações ou editais de financiamento e impedimento de contratar ou celebrar parceria com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; c) Declaração de inidoneidade para participar de licitações, editais de financiamento ou contratar e celebrar novas parcerias com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

17.2 - O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.3 - Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17.4 - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

17.5 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

17.6 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

17.7 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

17.8 - À Secretaria Municipal de Turismo e Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Alfredo Chaves do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Alfredo Chaves/ES, 24 de novembro de 2020.

Ricardo Silva Nascimento
Secretário Municipal de Turismo e Cultura